



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200

Fone: (0435) 23-2113 PABX

Telex 432-379 - CEP 86300

LEI Nº 105/90

DATA: 06/09/90

Projeto de lei: nº 101/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo a doar à empresa MENEGUCI & SOUZA LTDA., área de terras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

SANÇÃO
Sanciono n/ data a Lei N. <u>105/90</u>
C. Procopio, <u>06</u> de <u>09</u> de <u>1990</u>
<i>[Assinatura]</i>
Prefeito

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à empresa MENEGUCI & SOUZA LTDA., CGC/MF 76.771.849/0001-20, uma área de terras urbanas com 4.720,37 m², registrada no C.R.I. do 2º Ofício sob a matrícula nº 5.689, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no marco 0=PP cravado na divisa com terreno do Tiro de Guerra, deste segue confrontando o Grupo Escolar' Dr. Acir Ivo Carazzai com o rumo de 81º35'NO na distância de 60,20 metros até o marco nº 01; deste segue pelo alinhamento predial da rua "L" com o rumo de 8º25'NE na distância de 77,60 metros até o marco 02, deste segue pelo alinhamento predial da rua Minoru Miyamoto com o rumo de 82º55'SE na distância de 60,30 metros até o marco nº 03, deste segue confrontando com terreno da Prefeitura e terreno do Tiro de Guerra com o rumo de 8º25'SO na distância de 79,00 metros até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 4.720,37 metros quadrados".

Art. 2º - Na área a que se refere o artigo anterior deverá a donatária ampliar suas instalações com o ramo de serralheria no prazo de dois anos contados da vigência desta lei, sob pena de retrocessão, que também se aplicará imediatamente no caso de desvirtuamento da doação.

Parágrafo Único - No prazo de um ano deverá estar concluído 50% (cinquenta por cento) da obra, sob pena de retrocessão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Jornal e Dinâmica

[Assinatura]




PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200

Fone: (0435) 23-2113 PABX

Telex 432-379 - CEP 86300

**Edifício da Prefeitura Municipal de Cornelio Pro
cóprio, em 06 de setembro de 1990.**


EDUARDO TREVISAN

Prefeito


APARECIDO NOGUEIRA DA CUNHA

Procurador Jurídico

PROMULGAÇÃO

Promulgo n/ data a Lei N. 105/90
e determino a sua publicação.

C. Procopio, 06 de 09 de 1990


Prefeito

CORNÉLIO PROCÓPIO

força e dinâmica